



LEI MUNICIPAL Nº 1277 DE 20 DE ABRIL DE 2018

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 2128

Publicado em 23 / 04 / 2018

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 324.627,00 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais).

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	05	12	361	2009 - Mobiliário Escolar	2.211	4.4.90.52.00.00.00.00.0029	324.627,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio firmado com a União, por intermédio do FNDE (concedente), e a Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a aquisição de Mobiliário Escolar (Conjunto aluno / CJA – 06 – MDF para alunos com altura entre 1,59 m e 1,88 m, Conjunto Professor / CJP – 01 e Mesa pessoa em cadeira de rodas / MA – 02), no valor de R\$ 324.627,00 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a utilização da remuneração bancária da conta específica, caso seja autorizado pelo órgão concedente.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 20 de abril de 2018.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal